

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>02</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>20/03/2020</b>	Data Publicação <b>27/03/2020</b>
Abrangência <b>Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.</b>		



# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
2	Março/2020	Guilherme Ki Lee

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>02</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>20/03/2020</b>	Data Publicação <b>27/03/2020</b>
Abrangência <b>Limitada à Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta política de investimento pessoal da **GALÁPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios-diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Gestora (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Gestora em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Gestora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Gestora.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrantes das políticas e controles internos da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretor de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>02</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>20/03/2020</b>	Data Publicação <b>27/03/2020</b>
Abrangência <b>Limitada à Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.</b>		

### 2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

### 3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Os investimentos pessoais dos Colaboradores devem ser realizados, preferencialmente, em veículos de investimento geridos pela Gestora.

Investimentos pessoais realizados em Fundos de Investimento de qualquer tipo (com exceção dos mencionados no parágrafo abaixo), Títulos Públicos (Tesouro Direto e

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>02</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>20/03/2020</b>	Data Publicação <b>27/03/2020</b>
Abrangência <b>Limitada à Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.</b>		

correlatos) e Títulos Privados (CDBs, debêntures e correlatos) podem ser realizados sem necessidade de comunicação.

Já investimentos pessoais realizados em ações, participações em empresas de capital fechado, derivativos, Fundos de Investimento Imobiliário negociados em bolsa e outros ativos não acima citados somente poderão ser realizados mediante prévia aprovação do Diretor de *Compliance*.

Em adição aos itens acima colocados, todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance*.

Não é permitido o investimento ou resgate caso o Colaborador esteja de posse de informação sigilosa relativa ao fundo ou aos ativos financeiros integrantes do Fundo que possa resultar em aumento ou diminuição de seus valores investidos.

É vedada a negociação pelos Colaboradores de operações *day-trade*.

Fazem parte das definições desta política as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários, que tenha conhecimento, realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, possuam participação relevante.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão”. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>02</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>20/03/2020</b>	Data Publicação <b>27/03/2020</b>
Abrangência <b>Limitada à Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.</b>		

expostos, seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>02</b>
Assunto <b>Política de Investimento Pessoal</b>	Data Criação <b>20/03/2020</b>	Data Publicação <b>27/03/2020</b>
Abrangência <b>Limitada à Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.</b>		

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ..... série ....., declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **GALÁPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Galápagos”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da Galápagos (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Galápagos (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, ..... de ..... de 20..... .

\_\_\_\_\_  
Nome do Colaborador